

nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, BERTTILA DO SO-CORRO BITTENCOURT GASPAR, mat. nº 5054230/1, no cargo de Professor Classe I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.754,79 (onze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.201,74
Gratificação de Titularidade – 5%	200,11
Gratificação de Magistério – VPNI	278,54
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	4.072,22
Total de Proventos	11.754,79

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 794695

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.934 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/167073.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA MARIA FERREIRA PASSOS, mat. 186520/3, na função de Especialista em Educação, Classe I, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.918,14 (oito mil, novecentos e dezoito reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.016,64
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Coordenador de Turmas (DAS-1) – 30%	364,65
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.413,31
Gratificação de Titularidade – 5%	150,83
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.972,71
Total de Proventos	8.918,14

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 794702

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.580 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/190349.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, alínea “c” e § 1º, redação original, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c art. 70, inciso V, “b” e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, LUCIENE CORDEIRO DE BRITO, mat. nº 5409420/1, no cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil

do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.756,36
Gratificação de Risco de Vida – 100%	4.756,36
Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70%	3.329,45
Gratificação de Tempo Integral – 70%	3.329,45
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	3.329,45
Adicional de Curso de Especialização – 30%	1.426,91
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.805,09
Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária – 10%	475,64
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	11.343,92
Subtotal	36.552,63
Redutor ECE nº 76/2019	1.090,41
Total de proventos	35.462,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 794998

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 1.992 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2012/333312.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, PALMIRA PINHEIRO SENA, mat. nº 606740/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.701,70 (um mil, setecentos e um reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 40%	486,20
Total de Proventos	1.701,70

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 795025

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.059 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2021/351400 (ANTIGO 2005/22100).

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA SILVA SANTOS, mat. nº 216135/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.083,78 (onze mil, oitenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Adicional pelo exercício de função gratificada de Diretor de Unidade Escolar - GD-1 – 60%	127,39
Aulas Suplementares – 65,4166h	1.309,05
Gratificação de Magistério – VPNI	278,57
Gratificação de Titularidade – 05%	200,11
Gratificação Progressiva – 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.165,39
Total de Proventos	11.083,78

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.